PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 5.075, DE 15 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE SOCORRO AOS ANIMAIS ATROPELADOS NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica obrigada a pessoa que, por qualquer meio de locomoção, causar atropelamento de animal em vias públicas ou logradouros do município de Guarapari a prestar imediato socorro ao animal, acionando os serviços públicos competentes, clínicas veterinárias ou entidades de proteção animal.

Art. 2º. Caso não seja possível a prestação direta do socorro, o condutor deverá:

I – Comunicar imediatamente a ocorrência à autoridade competente, como a Defesa Civil, Polícia Militar ou órgãos de trânsito;

II – Informando a localização e o estado do animal.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, em conjunto com entidades da sociedade civil, promover campanhas educativas com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do socorro imediato aos animais vítimas de atropelamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 15 de julho de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 111/2025: Vereadora Rosana Silva de Souza Pinheiro
Processo Administrativo Nº. 17.326/2025

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300300030003900340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por RODRIGO LEMOS BORGES:08064860741 Data: 17/07/2025 15:17:48

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES., 15 de julho de 2025.

OF. GAB. CMG Nº. 081/2025

A Excelentíssima Senhora
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 5.075/2025 aprovada por esse Parlamento Municipal, originada do caderno processual administrativo nº. 17.326/2025.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300300030003900340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.